

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 132 • Número 97 • São Paulo, quinta-feira, 2 de junho de 2022

ma publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as razões ou justificativas de interesse, em atendimento aos despachos publicados no DOE em 24/02/2022, em 14/04/2022 e em 25/05/2022. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo eTC-00018626.989.16-4, que trata de prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de São Vicente à Associação Beneficente Renova Ação, no exercício de 2016, NOTIFICA a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RENOVA AÇÃO, NA PESSOA DO ATUAL RESPONSÁVEL, nos termos do artigo 30, inciso III, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 30 (trinta) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as razões ou justificativas de interesse, em atendimento aos despachos publicados no DOE em 24/02/2022, em 14/04/2022 e em 25/05/2022. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

Publique-se.

O Auditor Valdenir Antonio Polizeli, relator do processo eTC-00023487.989.21-2, que trata de Ato de Aposentadoria do Instituto de Previdência Municipal de Igarapava - PREVI-GARAPAVA, no exercício de 2018, NOTIFICA o Senhor MARIO FERNANDO DIB, Responsável à época pelo Instituto, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, c/c o artigo 91, inciso IV, ambos da Lei Complementar Estadual nº 709/93, para que, no prazo de 15 (quinze) dias contados da última publicação deste, tome conhecimento dos autos e apresente as razões ou justificativas de interesse, em atendimento aos despachos publicados no DOE em 08/03/2022, em 31/03/2022 e em 20/05/2022. Por se tratar de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, a íntegra deste processo poderá ser obtida mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico - e-TCESP, por meio do sítio <https://www4.tce.sp.gov.br/etcesp/>. E para que não seja alegada ignorância é expedido o presente edital, que será publicado no Diário Oficial do Estado por três vezes consecutivas.

DIRETORIAS DE FISCALIZAÇÃO

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO - GDF-9

9ª DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO – DF-9.3
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO : TC – 1452.989.16
ÓRGÃO : Instituto de Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus
RESPONSÁVEL : Sr. João Bueno Brito – Presidente à época
ASSUNTO : Recolhimento da multa aplicada
Considerando o recolhimento da multa, decorrente do r. Despacho de evento “120.1 Conclusão”, conforme guia de recolhimento acostada no evento “116.3 Comprovante DCF-3”, do processo supracitado, fica regularizada a situação do Senhor João Bueno Brito, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Dr. Samy Wurman, no evento “120.1 Conclusão”, e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - UR-8

UNIDADE REGIONAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO-UR-8
PROCESSO: TC- 010807.989.17-3 (Apartado)
ÓRGÃO : PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO
RESPONSÁVEL: EDMILSON PEREIRA ALVES
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa, em cumprimento a publicação no DOE de 12/05/2020(evento 47.1), fica regularizada a situação do Sr.Edmilson Pereira Alves, perante este Tribunal

de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Auditor Dr.Antonio Carlos dos Santos (evento 105), e em obediência ao parágrafo único, do artigo 87, da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA - UR-9

UNIDADE REGIONAL DE SOROCABA – UR.9
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-000329/009/14
ÓRGÃO: Câmara Municipal de Pereiras
RESPONSÁVEL: Senhor Angelo Aparecido Baptista (Ex-Presidente)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 155 (cento e cinquenta e cinco) UFESPs, decorrente da r. Decisão proferida em 19/03/2015 às fls. 75/76, publicada em 31/03/2015, mantida integralmente, em grau de Recurso Ordinário, pelo r. Acórdão proferido em 25/08/2021 às fls. 137, publicado em 31/08/2021, conforme relatório de recolhimento, acostado às fls. 144/145, fica regularizada a situação do Senhor ANGELO APARECIDO BAPTISTA, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues às fls. 143, e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.
PROVISÃO DE QUITAÇÃO
PROCESSO: TC-001558/009/12
ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Ibiúna
RESPONSÁVEL: Senhor Coiti Muramatsu (Ex-Prefeito)
ASSUNTO: Recolhimento de multa
Considerando o recolhimento da multa imposta no valor de 200 (duzentas) UFESPs, decorrente do r. Acórdão proferido em 14/12/2015 às fls. 140 (Vol.I), publicado em 13/01/2016, mantido, em grau de Recurso Ordinário, pelo r. Acórdão proferido em 07/08/2019 às fls. 240/242 (Vol. II), publicado em 13/09/2019, conforme relatório de recolhimento, acostado às fls. 470/471 (Vol. III), fica regularizada a situação do Senhor COITI MURAMATSU, perante este Tribunal de Contas, expedindo-se a presente Provisão de Quitação, em cumprimento ao r. Despacho exarado pelo Excelentíssimo Senhor Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues às fls. 469 (Vol. III), e em obediência ao parágrafo único do artigo 87 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATO DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL
DESIGNANDO SÉRGIO MAGNO DAS MERCÊS, RG 21.***.***-2, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Rafael Rodrigues da Costa, por compensação (ATO 647/2022).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM5
DIRETORIA DE MATERIAIS - SEÇÃO DE LICITAÇÕES - DM-5
PREGÃO ELETRÔNICO TCE 05/22 - HOMOLOGAÇÃO
SEI Processo nº 11794/2021-70 - Objeto: Aquisição de dispositivos do tipo webcam Full HD (1080p). Extrai-se da ata da sessão pública eletrônica realizada pelo sistema “BEC - Bolsa Eletrônica de Compras” em 19/04/2022 que se sagrou vencedora do certame a empresa GF SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, pelo valor total de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).
Despacho da Presidência: Diante dos elementos de instrução, em especial das manifestações do Departamento Geral de Administração, do Gabinete Técnico da Presidência e da Assessoria e Chefia de Gabinete, nos termos do art. 4º, II, III e V da Resolução nº 04/97, CONHEÇO do recurso administrativo interposto e LHE NEGÓ PROVIMENTO, bem como ADJUDICO o objeto à empresa GF Suprimentos de Informática Ltda., HOMO-LOGO os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 05/2022 e AUTORIZO a correspondente despesa, no valor de R\$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais).

DIRETORIA DE CONTRATOS E PROJETOS

Processo: SEI nº 0001501/2019-21
Licitação: Pregão Eletrônico nº 18/2019
Instrumento: Contrato nº 44/2019

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Adamantina (UR-18) deste Tribunal.
Contratante: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
Contratada: Emax - Segurança Patrimonial Eireli EPP (CNPJ nº 22.581.762/0001-61)
Representante legal: Sr. Ronivon Borges de Araújo
Assunto: Recolhimento da multa aplicada por inexecução contratual.
Constata-se dos autos do Processo SEI nº 0001501/2019-21 que, caracterizada a inexecução parcial do Contrato nº 44/2019, firmado com a empresa Emax - Segurança Patrimonial Eireli EPP, a Egrégia Presidência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo autorizou a rescisão unilateral do ajuste a partir de 08/04/2021.

Ademais, o Senhor Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, no uso de suas atribuições, aplicou à Contratada multa no montante de R\$ 43.815,38 (quarenta e três mil oitocentos e quinze reais e trinta e oito centavos), declarando-a impedida de licitar e contratar com este Tribunal pelo prazo de 08 (oito) meses, conforme decisão publicada no DOE/SP de 16/09/2021.
Notificada por meio de edital publicado no DOE/SP dos dias 19, 20 e 21/09/2021 sobre o seu direito de interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Contratada permaneceu silente, de forma que o prazo recursal transcorreu “in albis”.

Ato contínuo, foi formalizada a Reclamação de Sinistro junto à Seguradora Somp Seguros S.A., emissora da Apólice de Seguro apresentada quando da celebração do ajuste, com vistas ao recebimento da indenização exigível, no importe de R\$ 30.414,04 (trinta mil quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos), correspondente ao limite do valor segurado.
Assim, considerando o trânsito em julgado da decisão sancionadora, bem como a existência de saldo residual de multa não coberto pela garantia contratual, fica NOTIFICADA a empresa Emax - Segurança Patrimonial Eireli EPP quanto à OBRIGAÇÃO DE COMPROVAR, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, CONTADOS DA TERCEIRA PUBLICAÇÃO DESTE EXTRATO, SENDO ESTA A SEGUNDA, o recolhimento do valor de R\$ 13.401,34 (treze mil quatrocentos e um reais e trinta e quatro centavos).

A guia de recolhimento deverá ser obtida no sítio eletrônico deste Tribunal de Contas (www4.tce.sp.gov.br), no link “jurisdicionado” (opção “guia de recolhimento”), pelo código 2123-7 (Sanções Administrativas aplicadas sobre Contratos).
O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado, dentro do aludido prazo de até 30 (trinta) dias corridos, por correspondência eletrônica, para o endereço gdcpx@tce.sp.gov.br.
Cabe advertir que o não pagamento da quantia devida, no prazo estipulado, poderá ensejar a inscrição da Contratada no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Públicos – CADIN/Estadual, o que impedirá novas contratações com a Administração Pública, nos termos da Lei Estadual de São Paulo nº 12.799/2008, bem como a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Por fim, faculta-se à empresa ter vista dos autos do processo administrativo mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico gdcpx@tce.sp.gov.br, o que não modifica ou altera o prazo para a comprovação do recolhimento devido.
PROCESSO SEI nº 0012839/2019-17
4º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO – 3ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 64/2018
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SBM TECHNOLOGY LTDA – ME
OBJETO: Prorrogação e alteração do contrato cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica do sistema de telefonia instalado nos prédios Sede, Anexos I e II do CONTRATANTE.

ALTERAÇÕES: Pelo presente termo, a partir de 07 de fevereiro de 2022, o valor mensal do Contrato nº 64/2018 passou a ser de R\$ 10.534,55 (dez mil quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
VALOR TOTAL: R\$ 151.557,08 (cento e cinquenta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e oito centavos).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.96
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogados por 14 (quatorze) meses, de 03/06/2022 a 02/08/2023.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e no artigo 65, inciso II, alínea “d”, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022

PROCESSO: SEI Nº 0000068/2018-26
4º TERMO DE ADITAMENTO – 4ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 42/2019
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: ZP PRODUÇÕES E VÍDEOS LTDA – ME
OBJETO: Alteração no Contrato de Prestação dos serviços de suporte técnico a eventos, operação dos sistemas de áudio, vídeo e multimídia do CONTRATANTE.
ALTERAÇÃO: Altera-se a redação dada à Cláusula Quarta do Contrato nº 42/2019, incluindo os seguintes subitens:
4.2.1 Caso um evento seja cancelado, excepcionalmente, após a convocação dos profissionais, tal fato deverá ser comunicado à CONTRATADA com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência em relação ao horário inicial previsto para o evento.
4.2.2. Ocorrendo o cancelamento do evento em prazo inferior ao estipulado no item anterior, os serviços serão considerados como efetivamente prestados e a CONTRATADA será remunerada por todo o período estipulado na convocação.

BASE LEGAL: Artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 com suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA: A partir da publicação do extrato do termo no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022
PROCESSO: SEI Nº 0005089/2021-33
1º TERMO DE ADITAMENTO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: FATTO CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA EPP
OBJETO: Prorrogação da vigência e do prazo de execução do contrato de prestação de serviços de Tecnologia da Informação para atender necessidades do CONTRATANTE - item 2 (Mensuração de tamanho de soluções de software e validação de mensurações realizadas por terceiros).
BASE LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorrogados por 12 (doze) meses, de 01/07/2022 a 30/06/2023
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022
PROCESSO: SEI Nº 0018167/2019-45

3º TERMO DE ADITAMENTO – 3ª PRORROGAÇÃO – 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 109/2018
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: NOVA SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI ME
OBJETO: Alteração e Prorrogação do Contrato de Prestação de Serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com a disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU (UR-19) do CONTRATANTE.
ALTERAÇÃO: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE caso se conclua por sistemática diferenciada de contratação, contanto que a CONTRATADA seja notificada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 34.470,15 (trinta e quatro mil quatrocentos e setenta reais e quinze centavos)
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática: 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.37.96.
BASE LEGAL: Artigo 57, inciso II e artigo 65, inciso II, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores alterações.
VIGÊNCIA/PRAZO DE EXECUÇÃO: 15 (quinze) meses, de 07 de outubro de 2022 a 06 de janeiro de 2024.
DATA DE ASSINATURA: 31/05/2022
PROCESSO: SEI Nº 0003107/2020-61
CONTRATO Nº 28/2022
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: DF TURISMO E REPRESENTACOES LTDA - ME
OBJETO: Prestação de serviços de agenciamento sistematizado de viagens corporativas.
VALOR TOTAL: R\$ 0,022 (vinte e dois milésimos de real).
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.33.42.
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
VIGÊNCIA: Inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses, consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
DATA DE ASSINATURA: 27/05/2022